



Imprensa Oficial

Itaipava da Serra, 24 de Outubro de 2025
Ano 16 - Edição MCLXXVIII

EDITAL

EDITAL Nº 109/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Edital nº 022/2025 – D.R.H.,

C O N V O C A os candidatos aprovados para o emprego de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, a saber:

NOME	DATA NASC.	CLASSIF.
SARA TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA SILVA	18/02/1967	206º
LUCIANA DE MORAES ARAÚJO	13/05/1972	207º
MARIA APARECIDA SANTOS	23/07/1981	208º
CONVOCADO PELA COTA		209º
CONVOCADO PELA COTA		210º
ELIANA DA SILVA	28/12/1964	211º
ROSE APARECIDA VAZ	01/03/1981	212º
CONVOCADO PELA COTA		213º
ROSEMERE CALIXTO DA SILVA	10/10/1982	214º
CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	29/07/1989	215º
EDENIA MOTA VILAS BOAS	20/05/1965	216º
MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIEIRA FREIRE	05/02/1966	217º
MEIRE DA SILVA DE MENEZES	27/01/1970	218º
CONVOCADO PELA COTA		219º
KEITE DO LAGO ALVES	04/01/1979	220º
MÁRCIA RICARDO PAES	17/09/1980	221º
NATALIA QUINTILIANO	11/05/1988	222º
LUANA MAYARA SILVA SANTOS	14/05/1992	223º
HILQUIA ESMENIA SOARES DA SILVA	31/12/1996	224º
VANDA RODRIGUES	16/06/1965	225º
JOSE ELIAS MATIAS	05/08/1966	226º
VANUZIA BEZERRA DA SILVA	18/05/1970	227º
ODETE RODRIGUES MASCARENHAS	07/09/1973	228º
JACI PEREIRA DE JESUS	28/05/1975	229º
VIVIANE CRISTINA APARECIDA DA SILVA	03/07/1977	230º
ROSELI LUIZ DE SOUZA	18/09/1978	231º
RITA APARECIDA PETRACONI COSTA	09/08/1986	232º
ANA PAULA DA SILVA	18/06/1988	233º
ANA CAROLINE OLIVEIRA SILVA	16/03/1995	234º
MARIA JEISA GUALBERTO DE SOUSA	26/07/1997	235º
CLEUSA APARECIDA GOMES DA SILVA QUINTÃO	27/04/1967	236º
FERNANDO ROCHA DE LIMA	20/04/1968	237º
MARIA DA GUIA ROCHA	16/01/1969	238º
HELENITA APARECIDA RIGHETTI	19/07/1973	239º
ANDREA DOMINGUES DOS SANTOS LIMA	02/06/1975	240º
CONVOCADO PELA COTA		241º
CONVOCADO PELA COTA		242º
MONICA DA SILVA MACHADO	26/12/1987	243º
ARIENE GABRIELA DE CARVALHO	11/09/1989	244º

Os candidatos acima deverão comparecer no dia 30/10/2025, às 10 horas na Secretaria Municipal de Educação sito Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, a fim de obterem as informações necessárias à contratação.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itaipava da Serra (SP), 23 de outubro de 2025.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Torna público a lavratura: Termo de Liberação do Estabelecimento Série TRM nº 0918 em 13/10/2025 - Referente à Empresa: Bioclinic Serviços de Diagnósticos Ltda. (Nome Fantasia: Prestlab (C.N.P.J. nº 51.441.822/0004-91)). Auto de Infração Série AD nº 1080 em 23/10/2025 - Referente à Empresa: Mercadinho Parque Paraíso Ltda. (Nome Fantasia: Mercadinho Parque Paraíso (C.N.P.J. nº 59.519.595/0001-39)) Cancelamento de Licença de Funcionamento – Vigilância Sanitária / Desativação do CEVS: 352220806-863-000209-1-5 (Atividade: CNAE: 8630-5/04 – de Atividade Odontológica – Estabelecimento – Detalhe: 028 Consultório Odontológico) em 17/10/2025 e Cancelamento de Licença de Funcionamento – Vigilância Sanitária / Desativação do CEVS: 352220806-863-000211-1-3 (Atividade: CNAE: 8630-5/04 – de Atividade Odontológica – Equipamento de Raios X Odontológico Intra-Oral) em 17/10/2025 – Referente: Marli Salvador Fabre e Fabre (Nome Fantasia: Marli Salvador Fabre e Fabre – Consultório Odontológico (C.P.F. nº 326.591.809-20)). Notificação de Receita B – Numerações Concedidas de 2510.2-35.0761973 a 2510.2-35.0762222 em 21/10/2025 - Referente à Dra. Claudia Paes Leme Monteiro da Silva (CRM/SP: 55.097 e CPF: 239.548.331-15). Licenças Sanitárias Deferidas/Nº CEVS: à Bioclinic Serviços de Diagnósticos Ltda. (Nome Fantasia: Prestlab) nº 352220806-864-000019-1-0 (Atividade: CNAE: 8640-2/02 - Laboratórios Clínicos – Objeto Licenciado: Estabelecimento – Detalhe: 139 Posto de Coleta Laboratorial / Tipo II) em 13/10/2025 Responsável Técnico: Guilherme Rocha Melo (CRBM/SP nº 55.492); à Saúde – IS (Nome Fantasia: Unidade Básica de Saúde Jardim Jacira) nº 352220806-863-000232-1-3 (Atividade: CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – Objeto Licenciado: Estabelecimento – Detalhe: 110 Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I) em 14/10/2025 Responsável Técnico: Michelle da Silva Reis (COREN/SP nº 162.884); à Marcos Saber (Nome Fantasia: Marcos Saber – Consultório Odontológico) nº 352220806-863-000073-1-5 (Atividade: CNAE: 8630-5/04 - Atividade Odontológica - Objeto Licenciado: Estabelecimento – Detalhe: 028 Consultório Odontológico Tipo I) em 17/10/2025 Responsável Técnico: Marcos Saber (CRO/SP nº 30.748); à Marcos Saber (Nome Fantasia: Marcos Saber) nº 352220806-863-000146-1-3 (Atividade: CNAE: 8630-5/04 - Atividade Odontológica - Objeto Licenciado: Equipamento de Raios X Odontológico Intra-Oral) em 17/10/2025 Responsável Técnico Principal - Equipamento: Marcos Saber (CRO/SP nº 30.748); à Carlos Evandro Médico (Nome Fantasia: Carlos Evandro Médico – Consultório Odontológico) nº 352220806-863-000060-1-7 (Atividade: CNAE: 8630-5/04 - Atividade Odontológica - Objeto Licenciado: Estabelecimento – Detalhe: 028 Consultório Odontológico Tipo I) em 17/10/2025 Responsável Técnico: Carlos Evandro Médico (CRO/SP nº 23.141); à Carlos Evandro Médico (Nome Fantasia: Carlos Evandro Médico – Consultório Odontológico) nº 352220806-863-000193-1-3 (Atividade: CNAE: 8630-5/04 - Atividade Odontológica - Objeto Licenciado: Equipamento de Raios X Odontológico Intra-Oral) em 17/10/2025 Responsável Técnico Principal - Equipamento: Carlos Evandro Médico (CRO/SP nº 23.141); à Barbosa Fávaro Manipulação e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. – ME (Nome Fantasia: Santé Pharma Farmácia de Manipulação) nº 352220806-477-000001-1-6 (Atividade: CNAE: 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas) em 20/10/2025 Responsável Técnico: Patrícia Barbosa Fávaro (CRF/SP nº 22.879); à Sommaplast Indústria e Comércio Ltda. (Nome Fantasia: Sommaplast) nº 352220806-222-000003-1-0 (Atividade: CNAE: 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico) em 20/10/2025 Responsável Técnico: Paulo Venegas Cofré (CRQ/SP nº 04267341); à Sommaplast Indústria e Comércio Ltda. (Nome Fantasia: Sommaplast) nº 352220806-325-000004-1-8 (Atividade: CNAE: 3250-7/01 - Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório) em 20/10/2025 Responsável Técnico: Paulo Venegas Cofré (CRQ/SP nº 04267341); à Sociedade de IB-Creche Maria Imaculada (Nome Fantasia: Creche Maria Imaculada) nº 352220806-851-000169-1-8 (Atividade: CNAE: 8511-2/00 - Educação infantil – creche) em 21/10/2025 Responsável Técnico: Ubiratan José Almeida Silva (CAU/SP: A7680-5); à F.A. Barros – Comércio de Bolos - ME (Nome Fantasia: FAB Comércio de Bolos) nº 352220806-109-000046-1-8 (Atividade: CNAE: 1091-1/02 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria) em 22/10/2025.

LEI

LEI Nº 3.273, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.809/2025, de autoria do Coletivo Cléo Pq. União e Jones Jr.)

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SIRENES POR MÚSICAS SUAVES EM ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS E EM EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, VISANDO À INCLUSÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEMAIS CIDADÃOS SENSÍVEIS A RUÍDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As sirenes utilizadas para sinalizar início e término de aulas, intervalos ou atividades escolares, em instituições públicas e privadas de ensino do Município de Itaipava da Serra, deverão ser substituídas por músicas suaves.

Art. 2º As empresas, indústrias e estabelecimentos privados que utilizem sirenes para indicar início, término ou intervalos de jornada de trabalho também deverão substituí-las por músicas suaves.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por música suave aquela:

I – reproduzida em volume moderado;

II – isenta de ruídos bruscos, alarmes ou sons estridentes; e

III – escolhida pela direção pedagógica da escola ou pela administração da empresa preferencialmente em consulta às famílias de alunos e trabalhadores

com TEA.

Art. 4º As instituições de ensino e empresas terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem a esta Lei, contado da data de sua publicação.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência, quando não houver reincidência; e

II – multa no valor de 25 (vinte e cinco) UFESP por dia de descumprimento, aplicada pela autoridade competente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo o órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento das medidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaipava da Serra, 23 de outubro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL
Secretária Interina da Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 509, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Decreto Legislativo Nº 585/2025, de autoria do vereador Valdemir dos Santos Oliveira (Val Santos)

Concede a Honraria Cultural Carolina Maria de Jesus a Associação Cultural e Educacional de Capoeira Ginga São Paulo.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Honraria Cultural Carolina Maria de Jesus a Associação Cultural e Educacional de Capoeira Ginga São Paulo, em reconhecimento aos relevantes trabalhos na área da cultura prestados ao município de Itapecerica da Serra.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o currículo social da instituição.

Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, a ser realizada em comemoração ao Dia Nacional da Cultura, nos termos do Decreto Legislativo nº 426/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Itapecerica da Serra, 15 de outubro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapecerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077

ASSINADO POR "CÍCERO APARECIDO DE MELO 16112233851" - 15/10/2025 16:28:03 - Para conferir documento original, acesse: <http://consulta.siccam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar> e informe o código 194E-01-03-RV2-4657



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 510, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Decreto Legislativo Nº 586/2025, de autoria do vereador Valdemir dos Santos Oliveira (Val Santos)

Concede a Honraria Cultural Carolina Maria de Jesus a Ilustríssima Sra. Soraia Leal.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Honraria Cultural Carolina Maria de Jesus a Ilustríssima Sra. Soraia Leal, em reconhecimento aos relevantes trabalhos na área da cultura prestados ao município de Itapecerica da Serra.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o histórico da homenagem.

Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, a ser realizada em comemoração ao Dia Nacional da Cultura, nos termos do Decreto Legislativo nº 426/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Itapecerica da Serra, 15 de outubro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapecerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077

ASSINADO POR "CÍCERO APARECIDO DE MELO 16112233851" - 15/10/2025 16:27:41 - Para conferir documento original, acesse: <http://consulta.siccam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar> e informe o código 194E-01-03-RV2-4657



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINADO POR "CÍCERO APARECIDO DE MELO 16112233851" - 15/10/2025 16:28:03 - Para conferir documento original, acesse: <http://consulta.siccam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar> e informe o código 194E-01-03-RV2-4657

Associação Cultural e Educacional de Capoeira Ginga São Paulo

Fundada em 1994 pelo Sr. Valdecir Santos, conhecido como Mestre Risadinha, a Associação Ginga São Paulo surgiu como uma resposta à necessidade de promover a inclusão social, o desenvolvimento cultural e a prática esportiva por meio da capoeira. Diante dos desafios enfrentados por muitos em nossa comunidade, buscamos oferecer um ambiente acolhedor e enriquecedor, onde pessoas de todas as idades e origens possam se integrar por meio de atividades voltadas à cultura, ao esporte, ao lazer e à educação. Nosso propósito é fortalecer vínculos comunitários, promover o desenvolvimento pessoal e coletivo, incentivar a participação ativa e estimular o espírito de equipe.

Nossa Atuação

Atuamos nas áreas cultural, social e esportiva, com o objetivo de promover a integração da comunidade por meio de ações que valorizam a diversidade e incentivam o crescimento individual e coletivo. Através da prática da capoeira, oficinas culturais, eventos e programas sociais, buscamos proporcionar oportunidades reais de aprendizado, lazer e inclusão, atendendo pessoas de diferentes idades, origens e contextos sociais. Queremos contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes, saudáveis e solidários, fortalecendo os laços comunitários e promovendo o bem-estar coletivo.

Nosso Compromisso

Ao integrar cultura, esporte e ação social, acreditamos na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e colaborativa. Estamos comprometidos com a transformação positiva de nossa comunidade, oferecendo oportunidades para que cada indivíduo desenvolva seu potencial e se sinta parte de um grupo unido, respeitoso e acolhedor.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapecerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão da Secretária Soraia Leal

Sob a liderança visionária da Secretária de Cultura, Soraia Leal, a gestão cultural de Itapecerica da Serra em 2025 marcou o início de um novo capítulo para a cidade. Com uma atuação firme, sensível e comprometida com a inclusão, a diversidade e o fortalecimento das expressões artísticas, Soraia Leal conduziu uma série de transformações que ampliaram o acesso à cultura e ressignificaram o papel da Secretaria como agente de desenvolvimento social e humano.

Logo nos primeiros meses de gestão, Soraia Leal priorizou investimentos em infraestrutura e acessibilidade, entendendo que espaços adequados são fundamentais para garantir o direito à cultura a todos os cidadãos. Entre as principais ações, destacam-se:

Requalificação do Parque do Povo, com a implantação de banheiro inclusivo, reforma completa da OCA, criação de um espaço sensorial voltado às crianças com deficiência, construção da Praça Molhada, estruturação da Vila Gastronômica e modernização da iluminação.

Reforma do Espaço Cultural do Valo Velho, que passou a oferecer melhores condições para apresentações, oficinas e eventos comunitários.

A gestão de Soraia Leal também foi marcada por uma intensa agenda de eventos, projetos e iniciativas que celebram a diversidade cultural e fortalecem a economia criativa local, entre eles:

Eventos festivos e comunitários: Realização do Carnaval com o projeto Família Kids; Encontro de Fuscas; e a Feira de Brechó, iniciativa de geração de renda que beneficiou mais de 70 empreendedores da cidade.

Valorização da arte e da produção local: Realização de mais de 10 exposições artísticas no Museu e em outros espaços culturais; participação no Circuito Sesc de Artes; inauguração do Estúdio Lab EMAC; e abertura da Sala de Cinema do Jardim Paraíso.

Formação e democratização do acesso: Criação de seis novas turmas de balé, com mais de 200 alunos matriculados.

Promoção da leitura e do pensamento crítico: Realização do Festival Literário de Itapecerica da Serra; Concurso de poesia com alunos das escolas públicas municipais e estaduais de Itapecerica da Serra; Produção e publicação do livro Da Sala para o Livro.

Reativação do Conselho de Cultura e do Conselho da Diversidade.

Fórum de Cultura, que ampliaram o diálogo entre poder público, artistas e sociedade civil.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapecerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077

ASSINADO POR "CÍCERO APARECIDO DE MELO 16112233851" - 15/10/2025 16:27:41 - Para conferir documento original, acesse: <http://consulta.siccam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar> e informe o código 194E-01-03-RV2-4657

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito | Ramon Pires Corsini
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
Telefone | 4668-9000
Email | imprensaitap@gmail.com
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Mais do que coordenar ações e eventos, Soraia Leal consolidou uma nova visão de cultura como política pública essencial, que transforma realidades, gera oportunidades e promove pertencimento. Sua gestão tem sido marcada pela escuta ativa, pelo diálogo com diferentes segmentos culturais e pelo compromisso com uma cidade mais criativa, inclusiva e plural.

ASSINADO POR "CÍCERO APARECIDO DE MELO 16112233851" - 15/10/2025 10:53:10 - Para conferir documento original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapequerica/documentos/autenticar> e informe o código QR CODE: 4667-1077

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapequerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.271, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
Projeto de Lei Nº 1.743/2025, de autoria do Coletivo Cléo PQ União e Jones

Dispõe sobre a criação de um programa de assistência a famílias em situação de rua das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a criação de uma rede de acolhimento e assistência a pessoas e famílias em situação de rua, com o objetivo de garantir condições dignas de vida, a reintegração social e o exercício pleno da cidadania.

Art. 2º A rede de acolhimento será composta por:

I - abrigos temporários e de emergência, destinados ao acolhimento imediato das pessoas em situação de rua, incluindo a oferta de alimentação, higiene e apoio psicológico;

II - programas de reintegração social, com acompanhamento personalizado para facilitar a adaptação e a reintegração das famílias e indivíduos em sua comunidade, incluindo a oferta de cursos de capacitação profissional, apoio psicológico e socioterapêutico;

III - garantia de acesso universal à educação e à saúde para as crianças, adolescentes e adultos em situação de rua, assegurando o direito à educação básica, profissionalizante e à saúde pública integral;

IV - garantia de assistência jurídica gratuita para assegurar os direitos de todas as pessoas em situação de rua, incluindo questões relacionadas à documentação civil, moradia, trabalho e previdência;

V - implementação de espaços de convivência social e oficinas para o fortalecimento da autoestima e o apoio à inserção social e profissional.

Art. 3º O Poder Executivo, em conjunto com organizações da sociedade civil, deve elaborar e executar políticas públicas que visem à construção de soluções permanentes para a erradicação da situação de rua, incluindo o fortalecimento de serviços de habitação popular, a promoção de acesso ao mercado de trabalho e o combate à discriminação.

Art. 4º A criação de unidades de acolhimento deve observar as especificidades de cada grupo familiar, incluindo mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiência, com atenção especial às necessidades de cada grupo.

Art. 5º O financiamento do programa de assistência será garantido por meio de recursos do orçamento municipal, estadual e federal, além de parcerias com organizações da sociedade civil e empresas privadas.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapequerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077

ASSINADO POR "CÍCERO APARECIDO DE MELO 16112233851" - 23/10/2025 10:53:10 - Para conferir documento original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapequerica/documentos/autenticar> e informe o código QR CODE: 4667-1077



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.268, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
Projeto de Lei Nº 1.800/2025, de autoria do vereador Carlos da Silva Bandeira (Carlinho Bandeira)

Dispõe sobre a alteração de denominação oficial da Rua Atlântica para nova denominação oficial Rua José Costa da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Costa da Silva o logradouro público municipal alterando a antiga denominação oficial de Rua Atlântica no Bairro Jardim Sampaio, que faz parte integrante do logradouro público municipal, conforme croqui anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapequerica da Serra, 15 de outubro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapequerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapequerica da Serra.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapequerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077



ASSINADO POR "CÍCERO APARECIDO DE MELO 16112233851" - 23/10/2025 10:52:40 - Para conferir documento original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapequerica/documentos/autenticar> e informe o código QR CODE: 4667-1077



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º O Poder Público deverá estabelecer parcerias com escolas, universidades e outras instituições para a realização de atividades educacionais, culturais e de lazer voltadas para a inclusão social dos cidadãos em situação de rua.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapequerica da Serra, 21 de outubro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapequerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapequerica da Serra.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapequerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077

ASSINADO POR "CÍCERO APARECIDO DE MELO 16112233851" - 23/10/2025 10:53:10 - Para conferir documento original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapequerica/documentos/autenticar> e informe o código QR CODE: 4667-1077

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.272, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
Projeto de Lei Nº 1.806/2025, de autoria da vereadora Roseli Trappe (Irmã Rose)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapequerica da Serra a "Caminhada do Beco do Embu Mirim" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapequerica da Serra a "Caminhada do Beco do Embu Mirim".

Art. 2º O evento, de caráter cívico e de lazer, será realizado anualmente na primeira quinzena do mês de setembro com os seguintes objetivos:

- I - promover a saúde, o bem-estar e a prática de atividades físicas entre a população.
- II - valorizar e divulgar o patrimônio natural e a história da região do Embu Mirim.
- III - incentivar o turismo local e a integração comunitária.
- IV - conscientizar sobre a preservação ambiental e a importância das áreas verdes do município.

Art. 3º A organização da "Caminhada do Beco do Embu Mirim" ficarão a cargo da Secretaria responsável, em conjunto com associações e a comunidade local, podendo ser estabelecido por Decreto Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapequerica da Serra, 21 de outubro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapequerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapequerica da Serra.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapequerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077



ASSINADO POR "CÍCERO APARECIDO DE MELO 16112233851" - 23/10/2025 10:53:42 - Para conferir documento original, acesse: <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapequerica/documentos/autenticar> e informe o código: 970C412515203015

§ 2º Entre outras vedações constantes no termo de uso, não serão aceitas ideias e sugestões:

I - que não contenham a devida identificação do autor ou dados pessoais;

II - que contenham informações falsas;

III - que tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra;

IV - que contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;

V - que sejam repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em língua portuguesa.

Art. 6º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no site da Câmara Municipal da Cidade de Itapequerica da Serra.

Art. 7º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores, individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo único. Os vereadores terão autonomia para subscrever as ideias e sugestões, coletiva ou individualmente, conforme interesse do integrante do Poder Legislativo quanto ao tema da proposta apresentada.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Itapequerica da Serra, 16 de outubro de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapequerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapequerica da Serra.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapequerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077

ASSINADO POR "CÍCERO APARECIDO DE MELO 16112233851" - 23/10/2025 10:53:42 - Para conferir documento original, acesse: <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapequerica/documentos/autenticar> e informe o código: 970C412515203015



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 158, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025
Projeto de Resolução Nº 25/2025, de autoria do vereador Gilberto de Moraes Cardoso (Giba)

Institui o banco de ideias legislativas na Câmara Municipal de Itapequerica da Serra.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Itapequerica da Serra.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas tem como objetivos:

- I - incentivar a participação dos cidadãos na atuação do Poder Legislativo;
- II - aproximar a Câmara Municipal de Itapequerica da Serra da comunidade, permitindo que cidadãos enviem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo;
- III - prover discussões sobre o ordenamento jurídico do Município com a sociedade civil.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º O cadastro de ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas está condicionado ao preenchimento de formulário eletrônico com as seguintes informações:

- I - identificação do autor, tais como: nome da pessoa física ou jurídica, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (opcional) e meios para contato;
- II - especificação da sugestão, tais como: área temática, resumo e descrição da ideia.

§ 2º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autore(s).

Art. 5º Todas as ideias e sugestões serão avaliadas conforme termo de uso que estará disponível no ato do preenchimento do formulário eletrônico.

§ 1º Caso a ideia ou sugestão esteja de acordo como o termo de uso, será publicada no Banco de Ideias Legislativas e será disponibilizada à população.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapequerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077



ASSINADO POR "CÍCERO APARECIDO DE MELO 16112233851" - 23/10/2025 10:53:42 - Para conferir documento original, acesse: <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapequerica/documentos/autenticar> e informe o código: 970C412515203015



MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: licitacoes@itapequerica.sp.gov.br

À
SECRETARIA DE FINANÇAS

Em face das informações da Comissão do Processo de Credenciamento de Empresas Especializadas no ramo de Planos ou Seguros e Assistência à Saúde e Odontológico, **AUTORIZO** a celebração de contrato com as empresas: **Notre Dame Intermédica Saúde S.A.–Hapvida, e Plena Saúde S.A.**, no Chamamento Público nº 002/2.025, noticiado pelo Processo Administrativo nº 538/2.025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas no ramo de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, para fornecimento de assistência à saúde, através de plano privado de assistência à saúde, na segmentação **ambulatorial, hospitalar com obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em vigor**, editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para atendimentos em caráter eletivo, urgência ou emergência, destinado aos **servidores ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA, assim como aos seus respectivos dependentes diretos, na modalidade coletiva empresarial, a preço pré-estabelecido.**

Itapequerica da Serra, 23 de outubro de 2.025.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

23

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, por meio do Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER, para conhecimento dos interessados que **ALTERA** a data da sessão da licitação e **PRORROGA** em virtude de divergências nas datas, o processo Administrativo nº 590/2025 da Concorrência Eletrônica nº 022/2025, que tem por objeto a **Contratação De Empresa Especializada para Obras de Drenagem e Calçada na Avenida Guacy Fernandes Domingues – Embu Mirim – Itapecerica da Serra**.

As alterações estão disponíveis na plataforma BBMNET, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

Fica prorrogada a data da sessão para o dia 10 (dez) de novembro de 2025 às 09:00 horas.

As demais condições permanecem inalteradas.

Itapecerica da Serra, 24 de outubro de 2.025.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
Secretária Interina

PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2025

“SUSPENSÃO”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes conferem, torna público;

FAZ SABER, para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2025**, cujo objeto é a Registro de Preços para **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para Fornecimento de Indumentária Padronizada, Calçados e Acessórios para a Guarda Civil Municipal**, em virtude de alterações no Anexo II - Termo de Referência.

Itapecerica da Serra, 24 de outubro de 2025.

EDNÉIA P. OLIVEIRA

Secretária Interina
Secretaria Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 11/11/2025.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 11/11/2025, às 09h e 00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM – AV. NOVE DE JULHO – PQ. PARAISO**, sob o regime de execução de empreitada por preços globais, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas iniciais até:	11/11/2025 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública	11/11/2025 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor preço Global
Tipo de Empreitada	Empreitada por preço GLOBAL
Registro de Preços	Não
Modo de Disputa:	Aberto
Participação exclusiva de ME e EPP	Não
Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso	https:// www.novobbmnet.com.br

Itapecerica da Serra, 24 de outubro de 2025.

TELMA S. PETIZ

Agente de Contratação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.357, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de servidor na Portaria nº 084, de 27 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora abaixo na Portaria nº 084, de 27 de janeiro de 2023, retificada pela Portaria nº 108, de 2 de fevereiro de 2023, que nomeou a COMISSÃO DE ANÁLISE E FRAGMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS INSERVÍVEIS, a partir de 1º de outubro de 2025, conforme segue:

Substituir: IRMA PAOLA LOURENÇO PASCUZZI
Por: MARIANE PEREIRA RAINHA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1.358, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 165 da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016 e suas alterações,

Art. 1º FAZ SABER que concedeu à servidora AMÉLIA RODRIGUES BENEDITO, Diretor de Escola (DE), mais 1% (um) por cento de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado mais doze meses de efetivo exercício no mês de outubro de 2024, perfazendo um total de 23 anos, conforme dispõe o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito